



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 585/2006

PLANO PLURIANUAL - 2006 A 2009

Súmula: Corrige Classificação de Subfunções da Lei 502/2005 e dá outras providências.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 502/2005, onde se lê “**SUBFUNÇÃO: 367- ENSINO MÉDIO**” leia-se “**SUBFUNÇÃO: 362- ENSINO MÉDIO**”, e onde se lê “**SUBFUNÇÃO: 367- ENSINO SUPERIOR**” leia-se “**SUBFUNÇÃO: 364- ENSINO SUPERIOR**”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal